

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PODER EXECUTIVO

LEI N.º 77, DE 25 DE JUNHO DE 1.976.

“Reconhece de utilidade pública a Associação de Casas de Oração”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.º 1.º — Fica reconhecido de utilidade pública a Associação de Casas de Oração, situada à rua Araçuaia, lote 36 da quadra 37, em Queimados, 2.º Distrito do Município de Nova Iguaçu.

Art. 2.º — A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º — Ficam revogadas as disposições em sentido contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 25 de junho de 1976.

João Batista Barreto Lubanco — PREFEITO

Aramis Célio Monteiro
Secretário Municipal de Governo

Mauro Miguel Junqueira Garcez
Secretário Municipal de Fazenda

Camilo Rodrigues Braz
Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação Geral

Reginaldo Mendes Linhares
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

Henrique Ferreira
Secretário Municipal de Administração

Luiz de Almeida Mello
Secretário Municipal de Serviços Públicos

José Carlos do Valle
Secretário Municipal de Saúde e Bem-Estar Social

Roberto Nunes Maia
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado no

Jornal de Hoje
De 17/6/76